

POLÍTICA DE
DIVULGAÇÃO DE RISCOS

b k f x .

Política de Divulgação de Riscos

Para fins legais e / ou interpretações para o mesmo domínio, o documento de suporte é o em inglês. A tradução é apresentada por cortesia, mas não pode ser usada como um documento válido para intenções / interpretações legais ou, no sentido de qualquer nível jurídico.

Este aviso de divulgação e aviso de risco, que é um apêndice do contrato de serviços ("Contrato"), é-lhe fornecido (nosso Cliente e possível Cliente) em conformidade com a Lei 37 Financial Advisory and Intermediary Services de 2002, conforme subsequentemente alterada periodicamente ("a Lei"), aplicável à BKFX (PTY) LTD ("a Empresa" ou "Nós").

Todos os clientes e possíveis clientes são fortemente aconselhados a ler atentamente as divulgações e os avisos de risco contidos neste documento, antes de solicitarem uma conta de negociação na Empresa e antes de começarem a negociar com a Empresa.

Note-se, no entanto, que este documento não pode e não divulga nem explica todos os riscos e outros aspetos significativos envolvidos ao negociar-se instrumentos financeiros. De acordo com a Lei, este aviso foi elaborado para explicar em termos gerais a natureza dos riscos envolvidos ao negociar instrumentos financeiros de forma justa e não enganosa.

AVISOS GERAIS DE RISCO

O Cliente não deve envolver-se em nenhum investimento, direta ou indiretamente, de Instrumentos Financeiros, a menos que conheça e compreenda os riscos envolvidos para cada um dos Instrumentos Financeiros.

A Empresa não fornecerá ao Cliente nenhum conselho de investimento relacionado com investimentos ou possíveis transações em investimentos ou em Instrumentos Financeiros ou fará recomendações de investimento de qualquer tipo. Antes de assinar o contrato de serviços (o "Contrato") com a Empresa ou fazer um pedido, o Cliente deve considerar cuidadosamente se o investimento num Instrumento Financeiro específico é adequado para este à luz das suas circunstâncias e recursos financeiros.

Se o cliente não entender os riscos envolvidos, este deve procurar aconselhamento e consulta de um consultor financeiro independente. Se o Cliente ainda não entender os riscos envolvidos na negociação de quaisquer Instrumentos Financeiros, este não deve negociar.

O Cliente deve reconhecer que corre um grande risco de incorrer em perdas parciais ou em todo o seu capital inicial como resultado da compra e/ou venda de qualquer Instrumento Financeiro e aceitar que ele está disposto a correr esse risco.

1. RISCO GERAL

O Cliente é avisado dos seguintes riscos gerais:

(a) A Empresa não garante e não pode garantir o resultado de quaisquer investimentos em Instrumentos Financeiros e, portanto, não pode garantir o capital do Cliente depositado na conta de negociação para fins de negociação.

(b) O Cliente deve reconhecer que, independentemente de qualquer informação que possa ser oferecida pela Empresa, o valor de qualquer investimento em Instrumentos Financeiros pode flutuar para baixo ou para cima e é até provável que o investimento possa ficar sem valor.

(c) As informações do desempenho anterior de um Instrumento Financeiro não garantem o seu desempenho atual e/ou futuro. O uso de dados históricos não constitui uma previsão vinculativa ou segura do desempenho futuro correspondente dos Instrumentos Financeiros aos quais essas informações se referem.

(d) O Cliente é avisado de que as transações de instrumentos financeiros realizadas através da Empresa podem ser de natureza especulativa e que grandes ou todas as perdas podem ocorrer num curto período de tempo.

(e) Alguns Instrumentos Financeiros podem não se tornar imediatamente líquidos como resultado, por exemplo, de procura reduzida e o Cliente pode não estar em posição de vendê-los ou obter facilmente informações sobre o valor desses Instrumentos Financeiros ou a extensão dos riscos associados.

(f) Um Instrumento Financeiro Derivativo (ou seja, opção, futuro, swap, Contrato por Diferença) pode ser uma transação à vista que não possa ser entregue, dando a oportunidade de obter lucro com alterações nas taxas de câmbio, mercadorias, índices de mercado de ações ou preços de ações denominados instrumento subjacente. O valor do instrumento financeiro derivativo é diretamente afetado pelo preço do instrumento subjacente relevante.

(g) Antes de o Cliente começar a negociar, deve obter detalhes de todos os documentos legais, comissões e outros encargos pelos quais serão responsáveis e que podem ser encontrados no site da Empresa ou na área do Cliente. Reconhece e entende que as comissões e outras cobranças podem mudar a qualquer momento e é da sua exclusiva responsabilidade manter-se atualizado, visitando o site da Empresa.

(h) Antes de começar a negociar, também deve obter detalhes sobre o instrumento financeiro que deseja negociar no site da Empresa. Reconhece e entende que as comissões

e outras cobranças podem mudar a qualquer momento e é da sua exclusiva responsabilidade manter-se atualizado, visitando o site da Empresa.

2. RISCOS PARTICULARMENTE ASSOCIADOS A TRANSAÇÕES EM CPD

(a) O Cliente não deve comprar um Instrumento Financeiro Derivativo (ou seja, opção, futuro, swap, Contrato por Diferença), a menos que esteja disposto a assumir os riscos de perder parte ou todo o dinheiro investido e também comissões adicionais e outras despesas incorridas.

(b) Todos os Clientes que desejam investir em Contratos por Diferença (CPDs) devem ler atentamente esta parte.

No entanto, note-se que as informações neste documento não podem e não divulgam nem explicam todos os riscos e outros aspetos significativos envolvidos na negociação de CPDs. É enfatizado que para muitos membros das negociações públicas em CPDs não será apropriado. Portanto, o Cliente não deve envolver-se em nenhuma negociação, direta ou indiretamente, em CPDs, a menos que este conheça e compreenda os riscos dos recursos envolvidos e que possa perder parte ou todo o seu dinheiro e também ser cobrado taxas extra.

(c) Se o Cliente não entender os riscos envolvidos na negociação de CPDs, este não deve negociar.

(d) O Cliente é avisado dos seguintes riscos relacionados com os CPDs: CPDs são instrumentos financeiros derivativos, em que o seu preço é derivado do preço do ativo subjacente ao qual os CPDs se referem (por exemplo, par de moedas, ações, metais, índices, etc.) Instrumentos financeiros derivativos e mercados subjacentes relacionados podem ser altamente voláteis. Os preços dos CPDs e do ativo subjacente podem flutuar rapidamente e em amplas faixas e podem refletir eventos imprevisíveis ou mudanças nas condições, nenhuma das quais pode ser controlada pelo Cliente ou pela Empresa. Sob certas condições de mercado, pode ser impossível que a ordem de um Cliente seja executada a um preço declarado, levando a perdas ou a que seja executada. Os preços dos CPDs serão influenciados, entre outras coisas, pela mudança nas relações de oferta e procura, programas e políticas governamentais, agrícolas, comerciais e de negociação, eventos políticos e económicos nacionais e internacionais e pelas características psicológicas predominantes do mercado subjacente relevante.

Alguns dos instrumentos subjacentes dos CPDs podem não se tornar imediatamente líquidos como resultado da procura reduzida pelo instrumento subjacente e o Cliente pode não ser capaz de obter as informações sobre o valor desses ou a extensão dos riscos associados.

A negociação de CPDs é especulativa e envolve um alto grau de risco. Em particular porque será realizado usando uma margem (que cobre apenas uma pequena percentagem do valor do ativo subjacente a ser negociado), portanto, mesmo pequenas alterações de preço nos ativos/produtos subjacentes da verificação de CPD resultam em perdas significativas ou completas. Deve estar ciente de que, ao negociar com CPDs, pode perder a margem mantida na Empresa que serve para fins de garantia para abrir e manter as suas posições de negociação.

Portanto, a negociação de CPDs é apropriada apenas para pessoas que:

- (a) entendem e estão dispostas a assumir os riscos económicos, legais e outros envolvidos em tais transações; e
- (b) são financeiramente capazes de suportar perdas dos seus fundos de margem inicial e quaisquer fundos adicionais transferidos para a Empresa para manter as suas posições.

Quando se envolve em negociação de CPDs, está a realizar uma negociação em relação aos movimentos de preços estabelecidos pelo provedor de liquidez. Os preços que lhe são cotados pela Empresa (como recebido do fornecedor de liquidez da Empresa) incluirão um spread, margem ou redução quando comparados aos preços que a Empresa pode receber ou esperar receber se cobrir operações consigo por uma negociação no mercado interbancário ou com outra contraparte. Esteja ciente de que o impacto total dos spreads pode ser significativo em relação ao tamanho da margem que publica e pode dificultar a obtenção de lucro com a negociação. Deve considerar cuidadosamente o efeito de spreads, aumentos ou reduções na sua capacidade de lucrar com a negociação.

A "alavancagem" disponível nos CPDs é uma característica particular da negociação de CPDs (ou seja, os fundos que a Empresa exige que forneça quando uma posição é aberta em comparação com o tamanho notional de negociação em que pode entrar) e significa que um pequeno depósito de margem pode levar a grandes perdas e ganhos. Isto também significa que um movimento relativamente pequeno pode levar a um movimento proporcionalmente muito maior no tamanho de qualquer perda ou lucro que possa funcionar contra si e para si.

Pode perder todos os valores depositados na Empresa como margem. A colocação de determinadas ordens (por exemplo, ordens "stop-loss" (parar perda) ou "limite") destinadas a limitar as perdas a certos valores nem sempre pode ser eficaz porque as condições de mercado ou as limitações tecnológicas podem impossibilitar a execução de tais ordens. Observe também que para todos os pedidos (incluindo pedidos garantidos de stop loss (parar perda)), pode sofrer a perda (que o seu pedido se destina a limitar) num curto período de tempo. Em outros casos, a execução de ordens Stop Loss (parar perda) pode ser pior que o preço estipulado e as perdas realizadas podem ser maiores que o esperado.

Deve pagar à Empresa todas as perdas que sofrer, bem como todos os outros valores a pagar nos termos e condições da negociação de CPDs. Se decidir envolver-se com CPDs, deve aceitar esse grau de risco.

As transações de CPDs têm um passivo contingente, e o Cliente deve estar ciente das implicações disso, em particular dos requisitos de margem do provedor de liquidez. Os clientes são obrigados a depositar fundos na sua conta de negociação para abrir uma posição. O requisito de margem dependerá do instrumento subjacente dos CPDs. Os requisitos de margem podem ser fixados ou calculados a partir do preço atual do instrumento subjacente, conforme o Contrato.

O Cliente é responsável por monitorizar a conta e pode ser necessário depositar fundos adicionais para manter as suas posições. Se o capital de margem for insuficiente para manter as posições atuais em aberto, o Cliente poderá ser solicitado a depositar fundos adicionais a curto prazo ou reduzir a exposição. Não fazer isso no tempo exigido na chamada de margem pode resultar na liquidação de posições com prejuízo e o Cliente será responsável por qualquer déficit resultante.

As transações em CPDs não são realizadas numa troca de investimento reconhecida ou designada, mas são realizadas através dos sistemas de negociação da Empresa, nos quais a execução é realizada através da Empresa e, portanto, podem expor o Cliente a riscos maiores do que as transações de câmbio. Embora alguns mercados fora de bolsa sejam altamente líquidos, as transações em derivativos fora de bolsa ou intransferíveis podem envolver um risco maior do que investir em derivativos em bolsa, porque não há mercado de bolsa para fechar uma posição aberta. Pode ser impossível liquidar uma posição existente, avaliar o valor da posição resultante de uma transação de câmbio ou avaliar a exposição ao risco. Os preços de oferta e de venda não precisam de ser cotados e, mesmo onde estiverem, serão estabelecidos pela contraparte nesses instrumentos e, conseqüentemente, pode ser difícil estabelecer o que é um "preço justo".

Só pode negociar CPDs com a Empresa nos ativos subjacentes (moedas e mercadorias) oferecidos pela Empresa. A Empresa não se compromete a continuar a oferecer todos esses ativos subjacentes. Os preços derivam dos preços dos ativos/mercados subjacentes e provêm do provedor de liquidez relevante. A Empresa não tem controlo sobre movimentos nos preços subjacentes que possam ser voláteis e imprevisíveis. Esses movimentos afetarão os preços do provedor de liquidez da Empresa, se pode abrir ou fechar uma posição e o preço pelo qual pode fazê-lo.

A Empresa pode ter acesso a informações que não estão disponíveis para si e pode ter adquirido posições de negociação a preços que não estão disponíveis para si.

Sujeita à sua Política de Melhor Execução, a Empresa não assume nenhuma obrigação de fornecer ao mercado ou outras informações que possui, nem alterar ou abster-se da sua própria negociação.

Alguns CPDs podem não se tornar imediatamente líquidos e, como resultado, pode não estar em condições de vendê-los ou obter facilmente informações sobre o valor desses CPDs ou a extensão dos riscos associados.

3. RISCOS DE TERCEIROS

O Cliente é avisado dos seguintes riscos de terceiros, que estão em vigor, salvo especificação em contrário no Contrato:

(a) A Empresa transfere o dinheiro recebido do Cliente para terceiros (por exemplo, um provedor de liquidez) para manter ou controlar, a fim de efetuar uma Transação através ou com essa pessoa ou para satisfazer a obrigação do Cliente de fornecer garantias (por exemplo, requisito de margem inicial) em relação a uma transação. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer atos ou omissões de terceiros a quem transferir o dinheiro recebido do Cliente.

(b) O terceiro a quem a Empresa irá transferir o dinheiro pode mantê-lo na uma conta abrangente e pode não ser possível separá-lo do dinheiro do Cliente ou do dinheiro de terceiros. No caso de insolvência ou de qualquer outro procedimento análogo em relação a esse terceiro, a Empresa poderá apenas ter uma reclamação não garantida contra o terceiro em nome do Cliente, e o Cliente ficará exposto ao risco de que o dinheiro recebido pela empresa de terceiros seja insuficiente para satisfazer as reclamações do Cliente com reclamações relacionadas com a conta relevante. A Empresa não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer perdas resultantes.

(c) A Empresa pode depositar dinheiro do Cliente num depositário que possa ter um interesse em garantia, penhor ou direito de compensação em relação a esse dinheiro.

(d) A Empresa é obrigada a reter o dinheiro do Cliente numa conta segregada do seu próprio dinheiro, mas isso pode não oferecer proteção completa no caso de incumprimento do terceiro onde o dinheiro do Cliente é retido.

4. IMPOSTOS

O cliente é avisado do seguinte:

(a) Existe o risco de que as negociações do Cliente em Instrumentos Financeiros possam estar ou ficar sujeitas a impostos e/ou qualquer outro dever, por exemplo, devido a alterações na legislação ou nas suas circunstâncias pessoais.

(b) O Contrato ou as transações realizadas sob o Contrato podem estar sujeitos a impostos e/ou qualquer outro imposto de selo em certas jurisdições e a Empresa não garante que nenhum imposto e/ou qualquer outro imposto de selo será pago como tal.

(c) O Cliente é responsável por quaisquer impostos e/ou qualquer outro imposto que possa resultar em relação às suas operações.

5. RISCOS TÉCNICOS

O Cliente é avisado dos seguintes riscos técnicos, para além dos estabelecidos no Contrato:

(a) O Cliente e não a Empresa serão responsáveis pelos riscos de perdas financeiras causadas por falha, mau funcionamento, interrupção, desconexão ou ações maliciosas de informação, comunicação e eletricidade, sistemas eletrónicos ou outros;

(b) Como o Cliente realiza transações num sistema eletrónico, este estará exposto a riscos associados ao sistema, incluindo falhas de hardware, software, servidores, linhas de comunicação e falhas na Internet. O resultado de tal falha pode ser que a sua ordem não seja executada de acordo com as suas instruções ou não seja executada. A Empresa não assume nenhuma responsabilidade no caso de tal falha;

(c) A Empresa não se responsabiliza se terceiros não autorizados tiverem acesso às informações do Cliente, incluindo endereços eletrónicos, comunicação eletrónica e dados pessoais, aceder a dados quando isso for causado por negligência do Cliente ou quando as informações acima forem transmitidas entre a Empresa e o Cliente ou qualquer outra parte, usando a Internet ou outras facilidades de comunicação de rede, telefone ou qualquer outro meio eletrónico ou correio;

(d) O Cliente reconhece que as informações não encriptadas transmitidas por e-mail não estão protegidas contra nenhum acesso não autorizado;

(e) Em momentos de fluxo excessivo de negócios, o Cliente pode ter algumas dificuldades em conectar-se por telefone ou pelo(s) sistema(s) da Empresa, especialmente em Mercado volátil (por exemplo, quando os principais indicadores macroeconómicos são libertados).

(f) O Cliente reconhece que a Internet pode estar sujeita a eventos que podem afetar o seu acesso ao(s) sistema(s) da Empresa, incluindo mas não limitado a interrupções ou blackouts na transmissão, falha de software e hardware, desconexão da Internet, falhas na rede pública de eletricidade ou ataques de hackers. A menos que especificado de outra forma no Contrato, a Empresa não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas resultantes de tais eventos que estejam fora do seu controlo ou por quaisquer outras perdas, custos, passivos ou

despesas (incluindo, sem limitação, perda de lucro) que possam resultar da incapacidade do Cliente de aceder aos Sistemas da Empresa ou atraso ou falha no envio de pedidos ou Transações.

(g) O Cliente é avisado de que, ao negociar numa plataforma eletrónica, assume riscos de perdas financeiras que podem ser uma consequência, entre outras coisas: Falha nos dispositivos, software e baixa qualidade de ligação do Cliente. A falha, mau funcionamento ou uso indevido do hardware ou software da Empresa ou do Cliente. Trabalho inadequado dos equipamentos do Cliente. Configuração incorreta do Terminal do Cliente. Atualizações atrasadas do Terminal do Cliente.

(h) Em conexão com o uso de equipamentos de informática, redes de comunicação de dados e voz, o Cliente assume apenas os seguintes riscos, entre outros riscos, nos quais a Empresa não se responsabiliza por nenhuma perda resultante (a menos que especificado de outra forma no Contrato): Corte de energia do equipamento do lado do Cliente ou do provedor ou operador de comunicação (incluindo comunicação de voz) que atende o Cliente. Dano físico (ou destruição) dos canais de comunicação usados para vincular o Cliente e o provedor (operador de comunicação), o provedor e o servidor de negociação ou informação do Cliente. Interrupção (qualidade inaceitavelmente baixa) da comunicação pelos canais usados pelo Cliente ou pelos canais usados pelo provedor ou pelo operador de comunicação (incluindo a comunicação de voz) usados pelo Cliente. Errado ou inconsistente com as configurações de requisitos do Terminal do Cliente. Atualização prematura do Terminal do Cliente. Ao realizar transações via comunicação de voz por telefone (linhas terrestres ou de telemóvel), o Cliente corre o risco de ligação problemática, ao tentar alcançar um funcionário do departamento de serviços da Empresa devido a problemas de qualidade de comunicação e carga do canal de comunicação. O uso de canais de comunicação, hardware e software gera o risco de:

- não receção de uma mensagem (incluindo mensagens de texto) pelo cliente da empresa.
- Mau funcionamento ou não-operabilidade do sistema de negociação (plataforma), que também inclui o Terminal do Cliente.
- Interrupção (qualidade inaceitavelmente baixa) da comunicação pelos canais utilizados pela Empresa, em particular danos físicos (destruição) dos canais de comunicação por terceiros.

6. EVENTOS DE FORÇA MAIOR

No caso de um evento de força maior, a empresa pode não estar em condições de organizar a execução de pedidos do cliente ou cumprir as suas obrigações nos termos do contrato com o cliente. Como resultado, o cliente pode sofrer perdas financeiras e aceitará o risco de perdas financeiras. Consulte o Contrato para mais informações.

7. INSOLVÊNCIA

A insolvência ou incumprimento da Empresa pode levar à liquidação ou encerramento de posições sem o consentimento do Cliente. Em caso de insolvência, o Cliente pode sofrer perdas.

8. MOEDA ESTRANGEIRA

Quando um Instrumento Financeiro é negociado numa moeda diferente da moeda do país de residência do Cliente, quaisquer alterações nas taxas de câmbio podem ter um efeito negativo no seu valor, preço e desempenho e podem levar a perdas para o Cliente. Um Instrumento Financeiro com uma moeda como ativo subjacente, a perspectiva de lucro ou perda de transações no mercado externo também é afetada pelas flutuações da taxa de câmbio. A atenção do Cliente é expressamente atraída para moedas negociadas de forma tão irregular ou pouco frequente que não é possível ter a certeza de que um preço será cotado sempre ou que pode ser difícil efetuar transações a um preço cotado devido à ausência de um partido contrário.

9. CONDIÇÕES ANORMAIS DE MERCADO

O Cliente reconhece que, em Condições Anormais de Mercado, o período durante o qual as Ordens são executadas pode ser prorrogado ou pode ser impossível que as Ordens sejam executadas a preços declarados ou que não possam ser executadas.

Pode haver situações, movimentos e/ou condições a ocorrer no fim de semana, no início da semana ou durante o dia após a divulgação de números macroeconómicos significativos, notícias económicas ou políticas que fazem o mercado de câmbio abrir com níveis de preços que podem diferir substancialmente dos preços anteriores. Nesse caso, existe um risco significativo de que as ordens emitidas para proteger posições em aberto e abrir novas posições possam ser executadas a preços significativamente diferentes dos designados.